

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito a repactuação de preços, por força da data base da categoria, conforme Decisão da Diretoria Executiva, fl. 2.578.

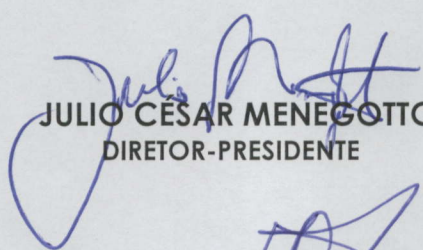
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

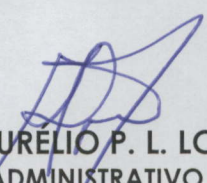
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 601/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

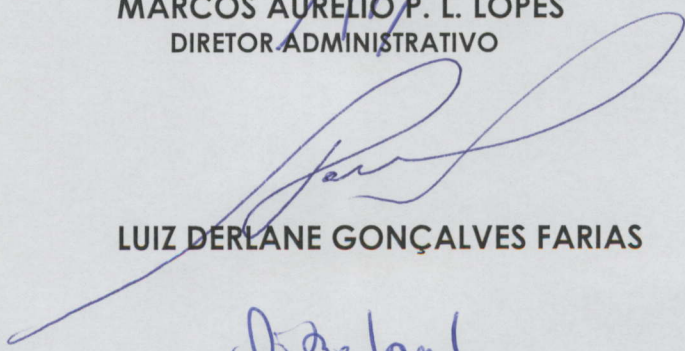
Brasília-DF, 28 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

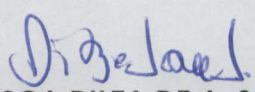

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

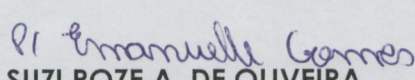

MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR-ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04


SUZI ROZE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como repactuação do **Contrato nº 601/2016 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva, com uso de armas não letais e supervisão motorizada, com disponibilização de equipamentos e materiais para os próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **01/12/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor total do presente ajuste, repactuado no percentual de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)** é de **R\$ 6.948.281,94 (seis milhões novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, de acordo com a Decisão de Diretoria Executiva à fl. 2.579.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100**, e nota de Empenho nº: **2018NE03308**, ficando o valor restante a ser liberado em 2019, conforme disposto nos Despachos dos Diretores Administrativo e Financeiro às fls. 2.573/2.574, na Disponibilização Orçamentária às fls. 2.575/2.576, e Decisão da Diretoria Executiva à fl. 2.578.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título caução, a importância de **R\$ 347.414,09 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e nove centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 601/2016
– ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 601/2016 –
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 1º/12/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE
SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.744/2015.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72. 591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 281/2018 – ASJUR/PRES, fls. 2.560/2.570, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, à fl. 2.577, datado de 13/11/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.394ª sessão, à fl. 2.578, realizada em 16/11/2018, constante do processo nº **112.001.744/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

